

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCADORES DE CATUÍPE - RS

RECEBIDO EM

03 / 06 / 26

16:43

HS

[Assinatura]

ASSINATURA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, profissional para o desempenho da função de Professor de Língua Portuguesa, em razão de excepcional interesse público, com a finalidade de suprir necessidade emergencial junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, conforme especificações previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior obedecerá ao seguinte quadro:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
01	Professor de Língua Portuguesa	10 horas semanais	R\$2.565,31 + Vale-alimentação: R\$484,00

Parágrafo único. O vencimento básico mensal estabelecido observará o valor proporcional à carga horária fixado no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, sendo reajustado sempre que ocorrer alteração nos vencimentos dos servidores públicos municipais, aplicando-se os mesmos índices e nas mesmas datas.

Art. 3º A contratação temporária autorizada por esta Lei tem por finalidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

atender necessidade excepcional de interesse público, visando assegurar a continuidade e a regularidade das atividades pedagógicas na rede municipal de ensino, em razão da existência de carga horária disponível para a disciplina de Língua Portuguesa, decorrente da desistência da profissional anteriormente convocada para assumir as respectivas horas, tornando indispensável a contratação temporária de professor habilitado para garantir a manutenção das atividades escolares, evitar prejuízos ao calendário letivo e assegurar o pleno atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º A contratação temporária autorizada por esta Lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado, diante da ausência de concurso público vigente para provimento do cargo de Professor de Língua Portuguesa, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante critérios objetivos de seleção, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º As atribuições, direitos e obrigações da contratação serão definidos nos instrumentos próprios, aplicando-se, no que couber:

I – as disposições da Lei Municipal nº 1.247/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Catuípe);

II – as disposições da Lei Municipal que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, especialmente no que se refere às atribuições, carga horária e requisitos para provimento do cargo de Professor.

Art. 6º A contratação de que trata esta Lei terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, ou rescindida a qualquer tempo, caso cessem os motivos que lhe deram origem.

Art. 7º A contratação prevista nesta Lei terá natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.247/2001.



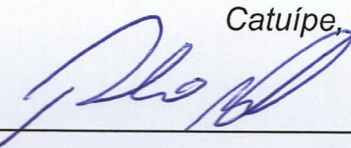
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

Parágrafo único. O regime previdenciário aplicável será o do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

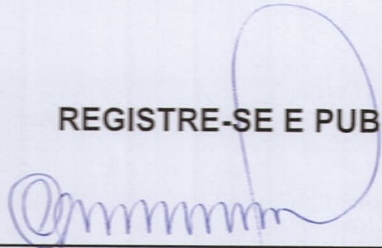
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de
Catuípe, em 03 de junho de 2026.*

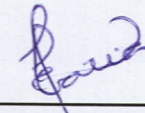


PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



LUIZ ORLANDO PAGLIARINI
Secretário da Fazenda



CATIA JANICE ZIMMERMANN SÁ
Assessora Jurídica



ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Formação:

b.1) Para docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;

b.2) Para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;

b.3) Para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2026

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 030/2026, que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

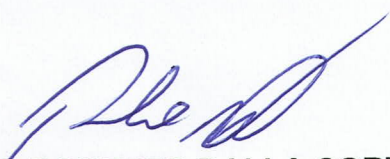
A presente proposição tem por objetivo suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público decorrente da existência de carga horária disponível na disciplina de Língua Portuguesa, cuja cobertura se mostra indispensável para a manutenção regular das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

A contratação torna-se necessária em razão da desistência da profissional anteriormente convocada para assumir as referidas horas, circunstância que gerou a necessidade de novo provimento da demanda educacional. Ressalta-se que a permanência da carga horária sem atendimento ocasionaria prejuízos ao planejamento escolar, ao cumprimento do calendário letivo e, principalmente, ao processo de ensino-aprendizagem dos estudantes.

Cumprе destacar que o Município não dispõe de concurso público vigente para o cargo em questão, motivo pelo qual a seleção do profissional será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A medida proposta visa garantir a continuidade do serviço público educacional, evitando a interrupção das atividades curriculares e assegurando aos alunos o pleno acesso ao conteúdo programático da disciplina de Língua Portuguesa.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Casa Legislativa.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal de Catuípe



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Conforme Proposta de Projeto de Lei nº 030/2026, que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, DECLARO, na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda, que o Município de Catuípe possui previsão orçamentária e disponibilidade financeira para suportar as despesas decorrentes da referida contratação.

Declaro, ainda, que as despesas encontram amparo nas dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, havendo saldo suficiente para sua execução, conforme demonstrado nos documentos contábeis anexos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estado do Rio Grande do Sul

Balancete da Despesa

Junho de 2026

Prefeitura Municipal de Catuipe

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO

Órgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 08.03 FUN. MANUT. DESERV. EDUC. BASICA-FUNDES

Atividade: 2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDES

Código	Especificação	Créditos	Empenhado no Mês Pago no Mês	Empenhado no Ano Pago no Ano	Saldo Disponível Saldo a Pagar
11361016.2.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDES					
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
527	Fonte..... 1540 Transferências do FUNDES - Impostos e Tr				
Desdobram:	0547 FUNDES 70%	300.500,00	0,00	89.724,01	216.775,99
			0,00	89.724,01	0,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI					
4355	Fonte..... 1540 Transferências do FUNDES - Impostos e Tr				
Desdobram:	0547 FUNDES 70%	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
529	Fonte..... 1540 Transferências do FUNDES - Impostos e Tr				
Desdobram:	0547 FUNDES 70%	4.000.000,00	0,00	1.614.409,59	2.385.590,41
			0,00	1.614.409,59	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
530	Fonte..... 1540 Transferências do FUNDES - Impostos e Tr				
Desdobram:	0547 FUNDES 70%	674.000,00	0,00	335.683,44	340.316,56
			0,00	257.415,58	76.267,86
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
537	Fonte..... 1540 Transferências do FUNDES - Impostos e Tr				
Desdobram:	0543 FUNDES 30%	600.000,00	0,00	230.214,83	369.785,17
			0,00	230.214,83	0,00

Por fim, certifico que a despesa pretendida é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas municipais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE



Catuípe/RS, 03 de junho de 2026.

LUIZ ORLANDO PAGLIARINI

Secretário da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - CEP 98770-000 - Fone: PABX (55) 3336-0000 - E-mail: catuipe@catuipe.rs.gov.br



SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Fone: (55) 99204 7515 – (55) 99113 9418 ou (55) 3336 0040

Catuípe/RS

OF. SMEC Nº 174/2026

Catuípe/RS, 03 de junho de 2026.

Senhor
Luciano Belinaso Guimarães
Secretário Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Catuípe/RS

Senhor Secretário:

Solicito por meio deste, a abertura de Edital de Processo Seletivo para Professor de Língua Portuguesa, Anos Finais, 10 horas, para atuar na EMEF Girassol.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

KARINA MARCONATTO CARGNELUTTI

Data: 03/06/2026 10:15:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karina Marconatto Cargnelutti
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA

Eu, Taciana Ferrazza Dal Ross, inscrita no CPF nº 956.148.930-91, venho, por meio deste, comunicar minha desistência das 10 horas de convocação junto à EMEF Girassol.

Sem mais para o momento, firmo o presente comunicado.

Catuípe, 23 de Junho de 2026.

Taciana Ferrazza Dal Ross

Taciana Ferrazza Dal Ross